

k) Um representante dos Serviços de Desporto de S. Miguel (Direção Regional do Desporto);

2 — Considera-se Movimento Associativo, os clubes e organizações regularmente constituídos.

3 — Cada conselheiro só pode representar uma entidade das acima referidas.

Artigo 5.º

Mandatos

1 — Os mandatos dos membros do Conselho terão a duração do mandato dos órgãos do Município;

2 — Os membros do Conselho tomam posse perante o Presidente da Câmara Municipal;

3 — As entidades representadas no conselho podem substituir os seus representantes mediante mera comunicação prévia por escrito ao Presidente do Conselho.

Artigo 6.º

Perda de mandato

1 — Perdem o mandato, os membros do Conselho que faltem, injustificadamente, a duas reuniões.

2 — A substituição dos membros que perdem o mandato é solicitada pelo presidente às entidades representadas, após deliberação do Conselho.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — O Conselho funciona em plenário;

2 — Podem ser constituídas Comissões Especializadas, por iniciativa do Plenário;

3 — Sempre que for entendido conveniente, podem ser convidadas para participarem em reuniões, outras entidades ou individualidades que não integrem a composição do Conselho.

4 — Caberá à Câmara Municipal assegurar os meios logísticos para o regular funcionamento do Conselho.

Artigo 8.º

Direito de voto

A cada representante caberá um voto.

Artigo 9.º

Reuniões

1 — O Plenário do Conselho reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — O Conselho funciona com três reuniões anuais. A primeira no último trimestre de cada ano para discutir o Plano de Atividades Desportivo para o Conselho para o ano seguinte e apresentar parecer prévio não vinculativo do Plano e Orçamento do ano seguinte. A segunda reunião no primeiro trimestre para discussão do Plano de Atividades do ano anterior e uma última no segundo trimestre para se fazer um balanço da atividade.

3 — O Presidente do Conselho poderá convocar sessões extraordinárias por sua iniciativa ou por solicitação de 2/3 da maioria dos seus membros.

4 — As reuniões do Conselho terão lugar no Salão Nobre do Edifício Passos do Concelho ou por decisão do Presidente do Conselho em outros locais públicos do Município.

Artigo 10.º

Mesa

A Mesa do plenário será constituída pelo Presidente e dois secretários eleitos.

Artigo 11.º

Convocação

1 — As reuniões do Conselho são convocadas por escrito pelo Presidente, com a antecedência, mínima de quinze dias.

2 — Da convocatória devem constar a data, hora e local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 12.º

Quórum e deliberações

1 — As sessões plenárias funcionam desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.

3 — De cada sessão, será elaborada ata, à qual ficarão registadas todas as declarações e propostas apresentadas de interesse relevante.

Artigo 13.º

Regulamento Interno

O Regulamento Interno de funcionamento do Conselho, deverá ser discutido na primeira sessão de cada mandato e aprovado até à sessão seguinte por maioria simples.

Artigo 14.º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos em plenário do Conselho.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor depois de decorridos 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

309347599

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 2510/2016

Delimitação de seis Áreas de Reabilitação Urbana para o município de Oliveira do Bairro — Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça e Troviscal

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público que, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro na sua sessão ordinária de 12 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar por unanimidade a proposta de “Delimitação de seis Áreas de Reabilitação Urbana para o Município de Oliveira do Bairro”, sob proposta da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro deliberada a 28 de janeiro de 2016.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do RJRU, que o referido ato de aprovação de delimitação das seis Áreas de Reabilitação Urbana — Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça e Troviscal, bem como os correspondentes elementos técnicos encontram-se disponíveis para consulta, nas horas de expediente no edifício dos Paços do Concelho, junto ao Balcão de Atendimento Integrado assim como na página eletrónica do município de Oliveira do Bairro (www.cm-olb.pt).

17 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

209366188

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2511/2016

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — homologação das listas unitárias de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior Referências B) e D), abertos através do Aviso de abertura n.º 11248-C/2015, publicado no 4.º Suplemento do *Diário da República* n.º 193, 2.ª série, de 02.10.2015 foram homologadas por despacho da Sr.ª Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, datado de 17.02.2016, encontrando-se